



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2020

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - CIVAP

PROCESSO Nº 16/2020 – CIVAP

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Sergio Fornasier**, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, possuidora do CNPJ nº 21.380.013/0001-03 estabelecida na Av. Nadra Bufaiçal, nº 451, Quadra 145, Lote 09, Sala 02 Setor Faiçalville, no município de Goiânia, Estado de Goiás (CEP: 74350-750). Representante Legal: Renato Dias Rodrigues, RG nº 4892756-2 e CPF nº 712.220.111-23

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de veículos leves, visando eventuais e futuras aquisições, conforme dados da planilha a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Item	Quant	Unid.	Descrição/Marca/Modelo	Valor (R\$)	
				Unit	Total
1	1	Unid	Veículo Tipo Van Passageiros , nova, 0 (zero) km, teto alto, preferencialmente de fabricação nacional, com capacidade mínima de 15 passageiros mais motorista , ano e modelo mínimo 2020/2020, para transporte de passageiro. especificações mínimas: - Cor: Branca; - Potência Mínima De 127 Cv; - Motor de 4 cilindros, tração 4x2, mínima de 05 (cinco) marchas à frente sincronizadas e 01 (uma) á ré; - 02 Portas laterais dianteiras, 01 porta lateral corrediça e 01 Porta traseira bipartida com abertura de 180°; - Direção hidráulica ou elétrica; - Roda em aço ar 16" no mínimo; pneu mínimo de 205/65 r16, com indice de carga minimo de 110; - Comprimento total mínimo de 5.048 metros; - Airbag para condutor e passageiro; - Freios abs; - Combustível a diesel, com reservatório minimo 70 litros; - Vidros e travas elétricas; - Ar condicionado de fábrica; - Bancos reclináveis para passageiros e para motorista, seguindo as normativas do contran; - Capacidade de carga útil, mínimo de 1.200 kg; - Piso antiderrapante, bancos revestidos com tecido resistente e lavável; - Jogo de tapete completo; - Protetor de carter; - Retrovisor elétrico ou manual; - Cinto de segurança para motorista e passageiros; - Ter todos os itens de segurança exigidos pelo contran e demais órgãos regulamentadores oficiais.	177.300,00	177.300,00
2	1	Unid	Veículo Tipo Van Passageiros , nova, 0 (zero) km, teto alto, preferencialmente de fabricação nacional, com capacidade mínima de 15 passageiros mais motorista , ano e modelo mínimo 2020/2020, para transporte de passageiro. Especificações mínimas: - Cor: Cinza Metálico; - Potência Mínima De 127 Cv; - Motor de 4 cilindros, tração 4x2, mínima de 05 (cinco) marchas à frente sincronizadas e 01 (uma) á ré; - 02 Portas laterais dianteiras, 01 porta lateral corrediça e 01 Porta traseira bipartida com abertura de 180°; - Direção hidráulica ou elétrica; - Roda em aço ar 16" no mínimo; pneu mínimo de 205/65 r16, com indice de carga minimo de 110; - Comprimento total mínimo de 5.048 metros; - Airbag para condutor e passageiro; - Freios abs; - Combustível a diesel, com reservatório minimo 70 litros; - Vidros e travas elétricas; - Ar condicionado de fábrica; - Bancos reclináveis para passageiros e para motorista, seguindo as normativas do contran;	179.400,00	179.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



		<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de carga útil, mínimo de 1.200 kg;- Piso antiderrapante, bancos revestidos com tecido resistente e lavável;- Jogo de tapete completo;- Protetor de carter;- Retrovisor elétrico ou manual;- Cinto de segurança para motorista e passageiros;- Ter todos os itens de segurança exigidos pelo contran e demais órgãos regulamentadores oficiais.		
VALOR GLOBAL (R\$)				356.700,00

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, localizada na Rua Pietro Maschietto, 125 - Centro, no município de Pedrinhas Paulista/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da transmissão do empenho para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos veículos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



2.7. O prazo de garantia é de 12 meses contado a partir do recebimento definitivo do veículo.

2.8. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) veículo(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracai/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 19 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Renato Dias Rodrigues - Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome
CPF nº

.....
Nome
CPF nº